

25

1873

Juiz Municipal da
Cidade de Lages

Felipe
Pires

maio m^o 3

Junho

Actas de Junta

Maria Joaquima da Silva -

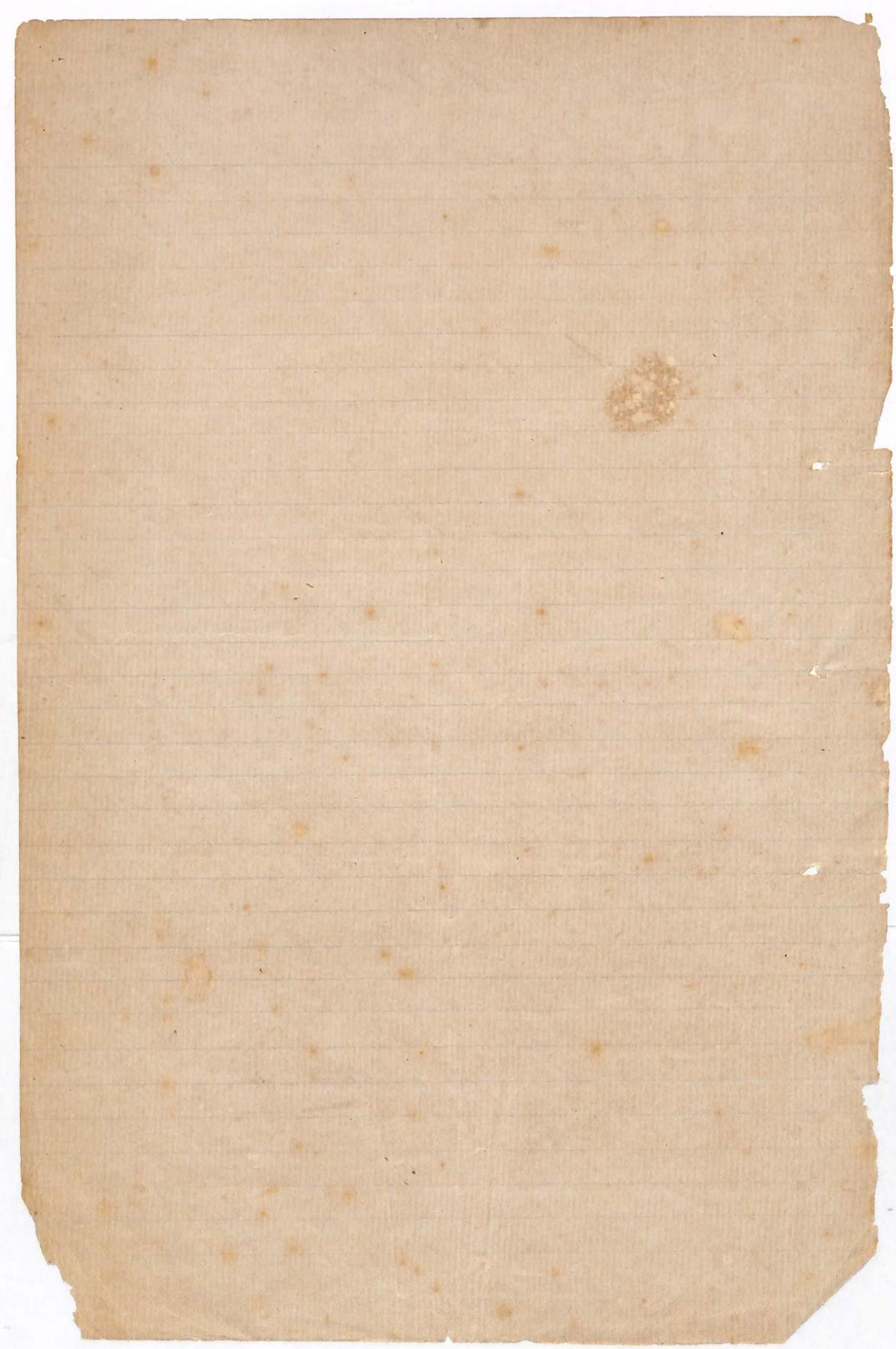
Senhora

João Joaquim Ribeiro -

Senhor

Autuações.

Asas Vinte e Sisno dias do mês
de Maio do anno de mil oitocentos
e setenta e três na vila Cidade de La-
ges em meu Cartório anteigo o Man-
sado e Ofício que adiante segue
para poder ler o seu bividando
muito se que para constar fiz a
autuações. — Eu José Luiz Pe-
reira Scivio que assinou



D. M. San' Juiz Municipal

Como requer. Escrivão (que ha n' tempo) designe dia hora e m. cl.º 3. M. 20
por qº opinião requerida. P.º Duzentos I. de Silva.
Lages 20 de Agosto de Lages 20 de Cl.º 4.º 1873
1873 *Santos* *Obreiro* *Cid*

Diz Bartholomeu da Silva et
meu e sua mulher Anna Baltina da
Jesus, filha legítima de falecido José Ca
cilo e sua mulher Maria Joaquima
da Silva, e Antônio Aranha da Silva
por cábula de sua mulher Anna Ma
ria da Silva, filha natural da sa
bida Maria Joaquima da Silva, me
mida em tempo de sua viúva depois da
morte do sobrado José Cecílio; que fendo
falecido a 12 Anos, mais ou menos a
dita Maria Joaquima da Silva, viu
do dito falecido José Cecílio, maria, e so
gra dos Suppº "ficando todaz os bens
desta falecida em poder do Pedro Jesus
que ao tempo da morte do José Cecílio
morava em casa e companhia do sobr
ado maria e sogra dos Suppº", e, como
ali o prego ento ainda se não deu inven
tário desas bens, querem por isso os
Suppº "fazer citar os dito Pedro Jesus
no para em dia e hora por o Dr. Dotor
mentado, vir descrever os bens que ficaram
em seu poder por falecimento da dita
maria e sogra dos Suppº" afim de pu

proceder-se ao Inventário dos meus bens

Peço a V.Sr. iniciar este
1.000 de reais para despesas
de sua mandado para auto-
rem

E. P. M.

Obra de Bartholomeu da Silveira
Nunes e sua mulher

Roberto Janfond

J. P. D. C. S. P.

O Procurador Autônomo Manoel das Graças
deu n.º como da Procuradoria

J. P. D. C. S. P.

400 Cutálico que apresente Petrópolis
em que se intriga affair personagem
alguma que o se fez Lages de
Setembro 1873.

Procurador G. J. P.
dia 25 as horas na sala
de Camara. Lages 20 de Agosto 1873
Pinto

3

Senhor Oficial Dízio dos
Festos Faz Municipal de Lages em
mandado unter Obra de Sag ed

B. B. B.

Que a qualent Oficial
de Justica deste Juizagor ist ho aff
vezinato com o seu Companheiro
Jaquim Lobo e mora Rua da Silva
nº 1500, este é o representante de
Domingos da Silva Abreu, seu mestre
de Tabuleiro Amadio de Oliveira e sua mu-
lher, afim de Companheiros mestre Juiz no
dia 20 de outubro desse mês para con-
firmar mestre Juiz na dia 20 de outubro an-
des horas de dia na Salle da Camara desta
Cidade afim de mestres juntando se in-
ventariante Domingos Lobo por Maria J. 200
Reais da Silva, Mai e Segra des regim. E. 200
Outro, das a discipulas desse Lobo
nos essa finada, visto como ate hoje
não se procedeu Inventario dessa fina-
da que comprou soh as pinas de S.
Lob. Lago 20 de Setembro 1873. In
Peculio Pinto - Mafraas Ormey
Canta

(obs hontam p'lo)
M. 12. 1873
P. J. Duarte v. No. 100.
Lago 20 de Set. 1873
Oliveria Cid

Entregue un Official de justica

de justica abajo assinado que em
Comprimento do mandado retiro
fui a onde vive e mora Pedro da
Silva Bibiro considerado por Pedro
Gómez e ahi o citui em sua pro-
pria pessoa por todo o conteúdo do
mandado retiro do qual fiz eu bem
sinti emprido e verdade de que
dou f. Cida da de hays 23 de
Agosto de 1843.

Official de justica
M. M. Gómez Batalla

Ci. a 1:500
Casa 6:000
Casa de 6:000
P. J. 13:000
Batalla



(Nas horas de 20 de Maio de 1873)
O.P.
P.J. Digno ten. S.d. M.
Dagnos 20 de maio de 1873
Oliveira Cida

Procuração bastante
que faz Bartolomeu da Silva Nunes
& sua m^{ta} Sra. Anna Baltina de Jesus

SAIBÃO quantos o presente Instrumento de podéres e Procuração bastante fizem, que no
ano de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e ~~cento~~
dom aos ~~três~~ dias de Junho do dito anno, n'esta Ci-

Cidade de Lagos em meu Cartorio
Companheiros Bartolomeu da Silva
& Nunes & sua m^{ta} Sra. Anna Baltina de
Jesus

reconhecido pelo proprio de mim, e das testemunhas adiante assignadas, em pre-
sença das quaes por ell Outorgante me foi dito, que por este publico Instrumento, e na
melhor forma de Direito, nomeava e constituia por seu bastante Procurador ~~mista~~

Cedado a Lagos ao Dr. Roberto Sandford
com poderes especiais para em nome
de elles Outorgantes tratar do In-
ventário e pagamento da Cava Joa-
quina da Silva, bem como p^a habe-
rências de herdeiros da mesma, pro-
videndo se que se qualquer occasão, o
disto considerando, e tudo quanto
obrigue de dizer, fazendo Substabe-
cer ista my querida Comunica-

ao qua conced todos os seus podéres por direito permittidos, para que em nome d'ell
Outorgante, como se presente fosse e per si in solidum possa procurar, requerer, allegar,
defender o seu direito e justiça, em todas as suas dependencias particulares, e causas judi-
ciaes, civis e crimes, movidas e por mover, em que fôr Autor ou Ré em qualquer Ju-
izo ou Tribunal Secular, Ecclesiastico ou Militar: fazer reconciliações com amplos e illimitados

(P)

poderes: arrecadar e haver a si toda a sua fazenda dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dívidas que se lhe devão legados, heranças, dinheiro de cofres públicos, e tudo o mais que por qualquer título lhe pertencer; requerer inventário e assistir a limpação e mais termos das partilhas, licitações, penhoras, sequestros, prisões, consentir em solturas, receber e dar quitações como pedidas lhe fôr intentar acções e reconvenções, variar de umas para outras, como melhor convier, jurar em sua alma de calunia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licitojuramento, fazel-o dar a quem convier; produzir, contraditar e inquirir, ou perguntar testemunhas; dar de suspeito aos Julgadores, Escrivães e mais pessoas da Justiça que suspeitas lhe forem, e de novo tornar a convir, appellar, aggravar, embargar, recorrer, protestar; e contra-protestar; fazer reclamações, cessões, desistências, transacções, e amigaveis composições, confissões de dívidas, de habilitações, dar contas, e pedil-as a quem as deva dar; nomear e aprovar louvados, e Juizes Arbitros, sem recurso ou com elle; assistir, e accusar ou defender em qualquer Jury; assignar termos de tutella, curadoria, e testamentaria, e prestar as respectivas contas, substabelecer os poderes d'esta em um, ou mais procuradores, e revogal-os parecendo-lhe, e fazer tudo o mais que fôr a seu beneficio, com livre e geral administração; seguindo em tudo suas cartas de ordens, que valerão como parte essencial d'este Instrumento, havendo por expressos todos os poderes, como se de cada um fizesse especial menção, e só reserva para sua pessoa a nova citação; e que promettia haver por bom, firme e valioso tudo quanto fosse obrado pelo seu procurador e futuros substabelecidos, relevando-o do encargo de satisfação que o direito outorga. E de como assim o disse, de que dou fé, faço este Instrumento, que sendo-lhe lido assigna

rago de Outorgante por esta naõ Saber
que o Affim Antônio Filipe
Pessoa, com os testemunhos abaios
do José Luiz Pinho Tabellino que
assassinou assinou em Pernambuco

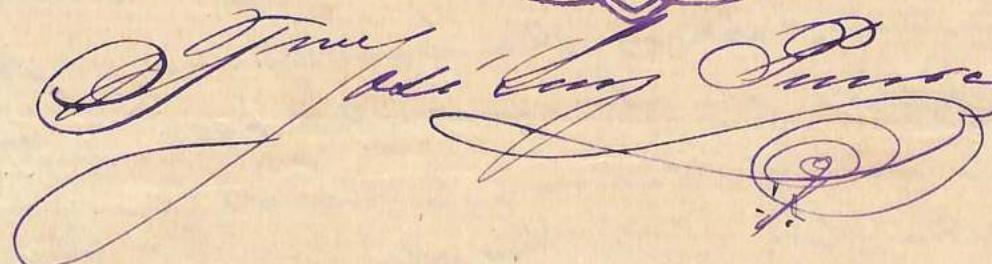
Bartholomeu da Silveira Nunes

Antônio Filipe Pessoa

Pel Constantino de Souza
José Ant. Corr. Lima









(Nós temos tomado
N.º 6. Atto
P.º Duzentos e 600.
Braga 20 de Setembro de 1873
Olivera Cida)

Procuração bastante

que fazem Antônio Amâncio da Silveira e sua mulher Anna Maria da Silva

SAIBÃO quantos o presente Instrumento de poderes e Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e ~~trinta~~
~~três~~ Quatro de ~~Novo~~ do dito anno, n'esta ~~Ci-~~
~~Cidade~~ a Lagos em seu Cantorio
Campandearam Antônio Amâncio
da Silva e sua mulher Anna
Maria da Silva

reconhecido pelo proprio de mim, e das testemunhas adiante assignadas, em pre-
sença das quaes por ell' Outorgante me foi dito, que por este publico Instrumento, e na
melhor forma de Direito, nomeava-me constituia por seu bastante Procurador ~~nesta~~
~~Cidade~~ a Lagos go Affins Jgo Joaquim
do Cunho suas duas filhas Joaquim
Dona um nome deles Outorgantes
legoume e mandou aos testemunhas In-
ventario que se proceder por falecer
mento de sua Sagra e Maria da Baria
Joaquina Vinda a José Cicílio, para
que pague quanto tributario for a hume-
ra sua finada, e para tudo quanto abai-
che se dir

ao qual concedem todos os seus poderes por direito permittidos, para que em nome d'ell'
Outorgante, como se presente fosse e per si in solidum possa procurar, requerer, allegar,
defender o seu direito e justica, em todas as suas dependencias particulares, e causas judi-
ciaes, civis e crimes, movidas e por mover, em que for ~~um~~ Autor ou Ré, em qualquer Ju-
izo ou Tribunal Secular, Ecclesiastico ou Militar: fazer reconciliações com amplos e ilimitados

poderes: arrecadar e haver a si toda a sua fazenda dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dívidas que se lhe devão, legados, heranças, dinheiro de cofres públicos, e tudo o mais que por qualquer título lhe pertencer; requerer inventário e assistir a limpação e mais termos das partilhas, licitações, penhoras, sequestros, prisões, consentir em solturas, receber e dar quitações como pedidas lhe fôr intentar acções e reconvenções, variar de umas para outras, como melhor convier, jurar em sua alma de calunia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licitojuramento, fazel-o dar a quem convier; produzir, contraditar e inquirir, ou perguntar testemunhas; dar de suspeito aos Julgadores, Escrivães e mais pessoas da Justiça que suspeitas lhe forem, e de novo tornar a convir, appellar, aggravar, embargar, recorrer, protestar; e contra-protestar; fazer reclamações, cessões, desistências, transacções, e amigaveis composições, confissões de dívidas, de habilitações, dar contas, e pedil-as a quem as deva dar; nomear e aprovar louvados, e Juizes Arbitros, sem recurso ou com elle; assistir, e acusar ou defender em qualquer Jury; assignar termos de tutella, curadoria, e testamentaria, e prestar as respectivas contas, substabelecer os poderes d'esta em um, ou mais procuradores, e revogal-os parecendo-lhe, e fazer tudo o mais que fôr a seu beneficio, com livre e geral administração; seguindo em tudo suas cartas de ordens, que valerão como parte essencial d'este Instrumento, lvendo por expressos todos os poderes, como se de cada um fizesse especial menção, e só reserva para sua pessoa a nova citação; e que promettia haver por bom, firme e valioso tudo quanto fosse obrado pelo seu procurador e futuros substabelecidos, relevando-o do encargo de satisfação que o direito outorga. E de como assim o disse, de que dou fé, faço este Instrumento, que sendo-lhe lido assina

razo dos dictorgantes. Por ellos
que sabremos isto no viu te
Pedroso do Amaral com os testimo-
nios abajos. Oss Jode Leon
Penna Cabellada acordou e assinou
em Outubro Esse

Nicent Pedroso de Olmedo
Domingos Lijo ~~Lijo~~
Cantante de J. G. Camarón

P. Wm. T. D. V. Co. B.



John Lang Finsen

Tomo oº Juizamento air
Inventariante.

Asas vinti e díno
hui dia em o Rio de Janeiro mil oito Cen-
tos e dezena de milha e vinte e quatro dias
na sala da Camara da nobreza
Munícipio de Rio de Janeiro Municipal Suplente
Omnibus Petrópolis Minas do San-
tos Camilo Igrejas Obrae munici-
pale, de processos dos Piquermates J. 14000
Advogado Roberto Stamford José Es 4000
Passeio de Cunha Paes, Campan-
heiros Inventariante notificado
Pedro Joaquim Ribeiro, e almoço jin-
dele o Juizamento das Santas E-
vangelhos, em seu hino d'elos me-
gros por sua mar flimita e fez em
Carmo que bem e facilmente ser-
vice o Inventariante dos bens des-
cados por Maria Joaquim de
Silva declarando que dia tinha
falecido, se com pernambuco ou demais
que os herdeiros que havia
deixado, bem como os seus amigos
dadas, estando a Piquermaria, dando
espera a Carmelitas os bens que
havia ficado, ricos e pobres, dindos
poucos, humnos, lívidos, activas e
passivas, e tudo quanto a sua fi-
nada pudesse ser deventado
ouça alguma sob as ombras da
lei. O escrivido por elle o Juiz
Juizamento assim assentado em

Cumprio e declaro que faltou um
Outro de Nostro bem dito Antes e
assenta idem. Sua testamento, e
que prometia dar a Campanas
todo os bens que elle deixados,
e que deixam bons herdeiros, ca-
giu muios, idades e estatd, da-
ria em despitivo Titulo de her-
deiros. Sem assim se subjeta-
ra as suas leis.

Ora como assim o que la-
vou este tempo que fomos
sabre muios assignarem a que
seus Domingos feita. Em
que o Poder muios ~~descansos~~

Santos

Domingos, Sante

Roberto Santos

José Luiz Santos

Título dos herdeiros.

Logo que inventariante
foi titulado de que que
os herdeiros sao os seguintes -

1º

Bento de Oliveira Lima,
Casado com Anna de Sab

1º

2º

Anna, Casada com Antônio
Almeida de Oliveira. Toda
inventaria de Anna.

7

Se omo assum o dossi e
Avalorou haver isto tempo
que por ista inventariante nos
dabro numero assignarem a dize
lago Domingos Pinto. Em
Vila Rica numero que
escreveram Santos
Domingos Pinto.

Descripção dos bens.

Deleguo no mesmo ato fizeste o
meu fuzil e a inventariante, haver
emundo procurado das partes, por
ella foi requerido que se procedesse
se a descripção dos bens do Casal
ligo de finada, e pelo inventariante
foi dito que os bens direcados
forão os seguintes —

Obravos.

Manuel, & Quinze Anos de idade,
soturno, Caudela Preta. 1.

Maria da Vida Anos Riscado,
soturno, Corumbata. 2.

Natalia, & Oito Anos, Soturna
Coriula Preta. 3.

Joanna, & Oito Anos, Soturna
Coriula Preta. 4.

Carlota, idade & Oito Anos, Sol-
tura, Coriula Preta. 5.

Maria Coriula Preta an

o Simeo Amor de idade. —

18 Vinte e um anos de idade de treinta
anos casado. —

Proprietário de fazenda de dezoito an-
mos, com fute, Solfino.

Quais opções tem as pro-
duções. — Seus tipos lecionam
uma moça velha que nascera em
poder de inventariar.

Logo falo inventariando pri-
tito que elle tem e falarei, ha-
vendo accordado os bens que
havia ficado, assim finada, e
que elles se tem tida noticia.

Declarando quais usavam,
Manuel, Maria, Valeria,
Pamela, Carlota, Maria;
foras armados e por elle mette-
ram a Bartholomeu da Silva
Nunes, filho da finada, bem
como duas filhas e suas madri-
nhas que saíram solteira, uma
notável. As tipos que fi-
carei fornecidas ao Deutor con-
los titulos, um pagamento e
se trabalho mudicis com a mes-
ma finada. Dizem declarando
fazer libações de juroamento
pertinho. Ora o anno assinado
dizem haverem este termo que proibem
haver fabrício ou outras assignações em
types Domingos Sete. Em
que dia Pernambuco

verso o Guernsey

Domingos Santo
Roberto Lameira
~~José Joaquim Pinto~~

ofício

Aos vinte e três dias do mês de Ago-
sto de mil Oito Centos Vinte e um, na
esta Cidade de Lagos em seu Cartório
passou este autor, Conselhos assinados
Municipal Suplyant Roberto Lameira & San-
torio Silvino dos Santos, fiz este bo-
nefazor José Luiz Pinho, escrivão
decreto.

200

ofício

Notificue se aos interessados p' a leva-
ção de avultamentos, o Escrivão marque
dia hora e lugar p' o fim devido. La-
ges 2 de Julho de 1873. Santos

Santos

Em mesmo dia m' e anno supra
declarado, em seu Cartório nesta Cidade 200
de Lagos, m' foi intrometido este autor por
parte do seu Municipal Dr. Antônio
Silvino dos Santos, fiz este termo. Em
José Luiz Pinho escrivão decreto

200

Assinado o dia 22 d' Agosto corrente,
de 1873, no meu gabinete da Câmara.
José Luiz Pinho

